

LEI N° 1.649, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 2.681.700,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e setecentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	370.000,00
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	05	Pessoal Civil	121.000,00
3.1.2.0	06	Material de Consumo	83.000,00
3.1.3.0	07	Serviços de Terceiros e Encargos	160.000,00
4.1.2.0	11	Equip. e Material Permanente	5.000,00
4.2.0.0	12	Inversões Financeiras	47.000,00
		Sec. Municipal de Administração	
3.1.2.0	15	Material de Consumo	200,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau	
3.1.2.0	37	Material de Consumo	58.000,00
3.1.3.0	38	Serviços de Terceiros e Encargos	200.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros	
3.1.1.1	45	Pessoal Civil	25.000,00
3.1.3.0	47	Serviços de Terceiros e Encargos	65.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo – Transporte	
3.1.2.0	54	Material de Consumo	550.000,00
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	476.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo – Urbanismo	
3.1.2.0	60	Material de Consumo	71.000,00
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	105.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.2.0	66	Material de Consumo	13.000,00
3.1.3.0	6167	Serviços de Terceiros e Encargos	332.500,00
		Total	2.681.700,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:

		<b>Anulação Parcial</b>	
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
4.1.1.1	70	Obras e Instalações	300.000,00
		Excesso Real Líquido de Arrecadação	2.381.700,00
			<b>Total</b>
			<b>2.681.700,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de novembro de 1987.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.